LIDO HOJE
27 ABR 2011
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO FONSECA

APROVADO
24 NOV. 2011
PRESIDENTE

MOÇÃO nº

05 - MOC
05- 00011/2011

De apoio à aprovação pela Câmara Federal ao Projeto de Lei Complementar nº 271, de 2005 que dispõe sobre o adequado tratamento tributário ao ato cooperativo.

Considerando a tramitação na Câmara Federal do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 271, de nº 198 de 2007, do relator Deputado Federal Dr. Ubiali;

Considerando que a definição de atos cooperados, contido no artigo 79 da Lei 5764/71, em seu parágrafo único explicita que "o ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria";

Considerando que na interpretação da ministra do Superior Tribunal de Justiça Eliana Calmon, "o ato cooperativo não pode ser objeto de tributação pelo ISS por tratar-se de ato não mercantil, não oneroso e sem fins lucrativos";

Considerando que uma atualização no conceito de ato cooperativo, para ato cooperativo misto, está pendente desde a Constituição Federal de 1988, acarretando insegurança jurídica para o cooperativismo brasileiro;

Considerando que, segundo o substitutivo, no aspecto fiscal, o regime societário próprio e os atos cooperativos praticados pelas cooperativas serão classificados e considerados sem equiparação com sociedades de capital ou qualquer outro tipo de sociedade;

Considerando que a matéria contida no Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe não será motivo para desconstituir o ato cooperativo, a alteração dos bens e os produtos ou serviços oferecidos por cooperativas, desde que decorrentes de seu objeto social, praticados em proveito de seus associados;

Considerando que a matéria relativa ao adequado tratamento tributário ao ato cooperativo, como marco regulatório essencial para o desenvolvimento do cooperativismo no Brasil, encontra-se incluso na agenda legislativa do

cooperativismo no Congresso Nacional, na Frente Parlamentar do Cooperativismo da Câmara Federal, na Organização das Cooperativas (OCB) e que a ONU declarou 2012 o ano internacional do cooperativismo;

Requeremos à Douta Mesa, ouvido o Egrégio Plenário, seja consignado nos anais desta Casa, Moção de Apoio manifestando o apoio desta Casa Legislativa Municipal ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 271 de 2005, bem como seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Federal, para que envide os esforços necessários com vistas à agilização e apreciação daquele plenário relativa ao referido projeto, afim de que o mesmo possa ser inserido no rol de prioridades daquela notável Casa de Leis;

Requeremos ainda, que seja encaminhada cópia desta Moção às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, dando ciência do deliberado por essa Casa Legislativa, objetivando divulgar e ampliar apoio para a referida proposta junto à Câmara Federal, por tratar-se de assunto de elevado interesse público.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2011.

Subscrevem esta Moção os Vereadores integrantes da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo – FRENCOOP PAULISTANA

CLAUDIO FONSECA
PRESIDENTE